



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.522/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 29/04/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 032/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 84.414,64** (oitenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXAS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0046.1.075**

Equipamento e Material Permanente **4.4.90.52.00** ----- **R\$ 84.414,64**

TOTAL: ----- **R\$ 84.414,64**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de abril de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL